



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 58/86

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas em Cz\$ 1.058.300,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e trezentos cruzados) as seguintes dotações CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo	15.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	15.000,00
SECRETARIA	
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos	16.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS	
3.1.2.0 - Material	3.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	36.300,00
SERVIÇO DE FINANÇAS	
Tributação	
4.1.2.0 - Equipamento Material Permanente	2.500,00
Tesouraria	
3.1.2.0 - Material de Consumo	500,00
SERVIÇO DE AGRICULTURA	
3.1.3.0 - Serviço de Terceiro e Encargos	6.200,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	
3.1.3.0 - Serviço de Terceiro e Encargos	4.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	167.600,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	527.000,00
SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO	



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Limpeza Pública

3.1.1.0 - Serviço Pessoal 500,00

Ruas e Avenidas

3.1.1.0 - Pessoal 14.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 58.000,00

Cemitério

3.1.1.0 - Pessoal 3.000,00

Iluminação Pública

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 7.000,00

Praças Parques e Jardins

3.1.1.0 - Pessoal 600,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Saúde e Bem estar Social

3.1.1.0 - Pessoal 44.100,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 2.000,00

ÁGUA E ESGOTO

3.1.2.0 - Material 1.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 10.000,00

4.1.1.0 - Obras 65.500,00

SERVIÇOS DE TRANSPORTES

3.1.2.0 - Material de Consumo 40.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 13.000,00

1.058.300,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Art 2º - O recurso para abertura do Crédito suplementar constante do Artigo 1º, desta Lei, advirá do excesso de arrecadação calculado nesta data.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré em
05 de novembro de 1986.**


Domingos Sávio Pinto Martins
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.


Alaides Mariani
Secretário